



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral
www.lindoia.sp.gov.br

A S C O M I S S O E S
COMPETENTES PERMANENTES
Lindóia, 28/06/2018
Presidente

PROJETO DE LEI N° 015/2018

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM -

Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, um **crédito adicional suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), a ser suplementada, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 07 DIRETORIA MUNICIPAL DE SAUDE - DS

020701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

33.90.30 - 10 301 0021 2038 0000	Manutenção Fundo Municipal De Saúde	
	Material de Consumo	
	Recurso Federal	R\$ 100.000,00
33.90.39 - 10 301 0021 2038 0000	Manutenção Fundo Municipal De Saúde	
	Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
	Recurso Federal	R\$ 50.000,00

Art. 2º - O valor do **crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação** de que trata o artigo anterior, será coberto, com recursos financeiros Estaduais no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), provenientes do Fundo Nacional de Saúde por intermédio de Emenda Parlamentar para incremento temporário do Piso de Atenção Básica (PAB), objetivando a transferências de recursos financeiros, para **CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**, conforme publicação no Diário Oficial - Imprensa Nacional – Ministério da Saúde – Portaria nº 1.053 – datado de 20 de Abril de 2018, conforme anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, 19 de Junho de 2018.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
PREFEITO MUNICIPAL